

**DECRETO Nº 21417/2024**

**Declara de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Dois Vizinhos, para fins de constituição de servidão administrativa destinada à passagem de rede coletora de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 67, IX; e art. 73, I, “d” da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra abaixo descritas:

**I** - Faixa medindo 139,73m<sup>2</sup> (cento e trinta e nove metros e setenta e três decímetros quadrados), de parte do lote nº 73-C da gleba nº 03-D.V., matrícula 27.754, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**II** - Faixa medindo 138,45m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 73 da gleba nº 03-D.V., matrícula 34.505, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**III** - Faixa medindo 40,27m<sup>2</sup> (quarenta metros e vinte e sete decímetros quadrados), de parte do lote Área Institucional 01 da quadra 07 do Loteamento São João, matrícula 35.914, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**IV** - Faixa medindo 70,14m<sup>2</sup> (setenta metros e quatorze decímetros quadrados), de parte do lote 02 da quadra 12 do Loteamento Alto da Luz, matrícula 54.856, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**V** - Faixa medindo 52,77m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e setenta e sete decímetros quadrados), de parte do lote 01 da quadra 12 do Loteamento Alto da Luz, matrícula 54.855, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**VI** - Faixa medindo 991,93m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e um metros e noventa e três decímetros quadrados), de parte do lote nº 82 da gleba nº 03-D.V., matrícula 11.409, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**VII** - Faixa medindo 606,04m<sup>2</sup> (seiscentos e seis metros e quatro centímetros quadrados), de parte do lote nº 80 da gleba nº 03-D.V., e Chácara 101 do Patrimônio Dois Vizinhos, matrícula 52.775, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**VIII** - Faixa medindo 489,67m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), de parte do lote nº 80-A da gleba nº 03-D.V., matrícula 52.776, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**IX** - Faixa medindo 422,48m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados), de parte do lote nº 81 da gleba nº 03-D.V., matrícula 59.882, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**X** - Faixa medindo 531,27m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), de parte do lote Área de Preservação Permanente do Loteamento Realize I, matrícula 56.773, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XI** - Faixa medindo 327,18m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros e dezoito decímetros quadrados), de parte do lote Área Verde do Loteamento Realize I, matrícula 56.774, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XI** - Faixa medindo 327,18m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete metros e dezoito decímetros quadrados), de parte do lote Área Verde do Loteamento Realize I, matrícula 56.774, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XII** - Faixa medindo 295,22m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados), de parte do lote Área Verde do Loteamento Realize II, matrícula 56.824, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XIII** - Faixa medindo 149,62m<sup>2</sup> (cento e quarenta e dois metros e sessenta e dois decímetros quadrados), de parte do lote Área Verde do Loteamento Realize III, matrícula 56.868, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XIV** - Faixa medindo 691,87m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados), de parte do lote nº 52 da gleba nº 35-D.V., matrícula 54.080, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XV** - Faixa medindo 685,92m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados), de parte do lote nº 53-C da gleba nº 35-D.V., matrícula 17.876, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XVI** - Faixa medindo 244,25m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 53 da gleba nº 35-D.V., matrícula 18.652, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XVII** - Faixa medindo 895,94m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e cinco metros e noventa e quatro decímetros quadrados), de parte do lote nº 54 da gleba nº 35-D.V., matrícula 28.868, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XVIII** - Faixa medindo 993,92m<sup>2</sup> (novecentos e noventa e três metros e noventa e dois decímetros quadrados), de parte do lote nº 54-A da gleba nº 35-D.V., matrícula 28.869, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XIX** - Faixa medindo 01,26m<sup>2</sup> (um metro e vinte e seis decímetros quadrados), de parte do lote nº 01 da Quadra 11 do Loteamento Alto da Zacarias, matrícula 50.874, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XX** - Faixa medindo 34,47m<sup>2</sup> (trinta e quatro metros e quarenta e sete decímetros quadrados), de parte do lote nº 01L/01M da Quadra 12 do Loteamento Alto da Zacarias, matrícula 58.198, conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXI** - Faixa medindo 01,45m<sup>2</sup> (um metro e quarenta e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 01A da Quadra 12 do Loteamento Alto da Zacarias, matrícula, 51.103 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXII** - Faixa medindo 33,03m<sup>2</sup> (trinta e três metros e três decímetros quadrados), de parte do lote nº 01 da Quadra 12 do Loteamento Alto da Zacarias, matrícula, 51.102 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXIII** - Faixa medindo 452,48m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados), de parte do lote nº 55-A da gleba 35-D.V., matrícula, 1.520 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXIV** - Faixa medindo 53,83m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados), de parte do lote nº 03-A da Quadra 09 do Loteamento Walendolff, matrícula, 42.482 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXV** - Faixa medindo 987,76m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta e sete metros e setenta e seis decímetros quadrados), de parte do lote nº 60 da gleba 35-D.V., matrícula, 36.384 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**XXVI** - Faixa medindo 1.505,45m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e cinco metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), de parte do lote nº 61 e 63 da gleba 35-D.V., matrícula, 59.691 conforme especifica o mapa, memorial descritivo e demais documentos anexos.

**Art. 2º** As áreas a que se referem o artigo anterior serão destinadas para a constituição de servidão administrativa para passagem de rede coletora de esgoto a cargo e em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 3º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, ou quem as suas vezes o fizer por delegação ou autorização, a promoção de todos os atos extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa sobre as áreas do Município de Dois Vizinhos especificadas no art. 1º deste Decreto, perante o Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca, ou onde se fizer necessário na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa necessária em favor da Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR para os fins indicados, a qual compreende o direito atribuído à concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado trecho de rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

**Art. 5º** O Município não suportará qualquer ônus financeiro decorrente dos atos necessários, executados ou a executar, envolvendo as áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Todos os custos necessários para a constituição da servidão administrativa ou para a efetiva destinação das áreas declaradas de utilidade pública nos fins dispostos no art. 1º deste Decreto serão exclusivamente suportados pela empresa **NOVA SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.009.211/0001-44, conforme seu requerimento autuado no protocolo n.º 87269/2024.

**Art.6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças